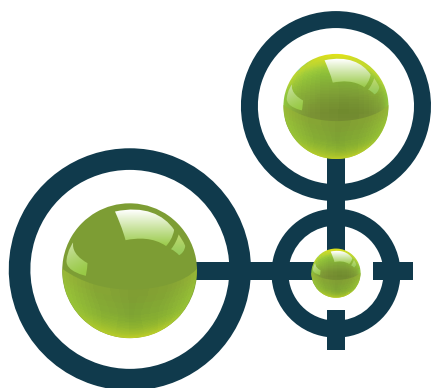




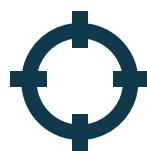
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE
GESTÃO DAS PESSOAS

www.apg.pt



GRUPO PORTUGUÊS DE
Coaching da
APG

Transforme-se no Melhor de Si!



Regulamento



Índice

CAPÍTULO I

O Grupo 3

ARTIGO 1º Denominação e objetivos

CAPÍTULO II

Dos Membros 4

ARTIGO 2º Admissão

ARTIGO 3º Direitos

ARTIGO 4º Deveres

CAPÍTULO III

Do Plenário 5

ARTIGO 5º Reuniões

CAPÍTULO IV

Da Comissão Diretiva 5

ARTIGO 6º Constituição

ARTIGO 7º Competências

ARTIGO 8º Vinculação

CAPÍTULO V

Disposições Gerais 6

ARTIGO 9º Revisão do Regulamento

ARTIGO 10º Casos Omissos

CAPÍTULO I

O Grupo

ARTIGO 1º Denominação e objetivos

1. O Grupo Português de Coaching, adiante designado por GPC, é um Grupo criado pela APG - Associação Portuguesa de Gestão das Pessoas, adiante designada por APG, com sede na Avenida António Augusto de Aguiar, número 106, sétimo andar, freguesia das Avenidas Novas, em Lisboa. O GPC desenvolve as suas atividades em instalações comuns da APG, em instalações próprias ou em espaços destinados para o efeito.

2. O GPC rege-se pelos seguintes objetivos:

- a)** prestigiar a atividade do Coaching em Portugal;
- b)** elaborar o código deontológico e zelar pelo seu cumprimento;
- c)** fomentar o espírito de colaboração entre os seus membros;
- d)** promover ações nas diversas áreas do Coaching e emitir o correspondente certificado de atualização/supervisão, nos termos legais em vigor;
- e)** promover a investigação, o estudo e a divulgação de aspetos relacionados com a atividade do Coaching, nomeadamente a permanente atualização dos Coaches através da supervisão;
- f)** promover o desenvolvimento dos seus membros como profissionais de Coaching, designadamente por meio de encontros, disponibilização de informação, atividades de supervisão, eventos e ações de formação;
- g)** proceder ou colaborar no reconhecimento da profissão de Coaches, nos termos legais;
- h)** criar e manter um sistema de contactos entre os seus membros e as entidades promotoras de Coaching;
- i)** colaborar, no domínio do Coaching, em iniciativas da APG, representando-a e assegurando o contacto com organizações afins, nacionais e estrangeiras.

3. O nome 'Grupo Português de Coaching', sua sigla e logótipo, são propriedade do GPC e por inerência, da APG. A sua utilização através de qualquer meio de comunicação com o público, só deverá ser feita mediante a autorização por escrito do GPC. Esta autorização carece de informação do propósito da sua utilização, mentores da atividade, tipo de atividade e locais para publicação. A Comissão Diretiva do GPC reserva-se o direito de autorizar ou não a sua utilização.



CAPÍTULO II

Dos Membros

ARTIGO 2º Admissão

1. Podem ser membros do GPC profissionais de Coaching e interessados na atividade de Coaching, desde que sejam sócios efetivos da APG.
2. A admissão de sócios da APG no GPC está sujeita à aprovação da Comissão Diretiva do GPC.

ARTIGO 3º Direitos

1. Constituem direitos dos membros do Grupo:
 - a) participar nas reuniões plenárias;
 - b) participar, nas condições definidas para o efeito, em todas as ações de formação, encontros, e restantes iniciativas de desenvolvimento pessoal;
 - c) beneficiar, nas condições definidas para o efeito, de todas as iniciativas informativas e de contacto destinadas a um melhor e mais fácil exercício profissional;
 - d) conduzir atividades de Coaching promovidas pelo GPC desde que possuam e partilhem a devida certificação enquanto Coaches;
 - e) candidatar-se e poderem ser eleitos para a Comissão Diretiva, desde que possuam uma certificação em Coaching.

ARTIGO 4º Deveres

São deveres dos membros do GPC:

- a) contribuir para o prestígio da atividade de Coaching, designadamente pelo cumprimento do código deontológico;
- b) defender o bom nome do Coaching;
- c) possuir certificação para as áreas de intervenção em que se propõe atuar;
- d) evitar fazer publicidade enganosa sobre a oferta de serviços ou da garantia de resultados;
- e) colaborar nas iniciativas do GPC;
- f) participar em eventos, debates e reuniões do GPC;
- g) contribuir e zelar pela coesão do GPC de forma construtiva e positiva;
- h) garantir a independência e isenção face às entidades formadoras que certificam os elementos do GPC.

CAPÍTULO III

Do Plenário

ARTIGO 5º Reuniões

1. O GPC reunirá, em sessão plenária, para tratar dos seguintes assuntos:
 - a) aprovação da proposta de programa de atividades e orçamento anuais;
 - b) apreciação do relatório anual da Comissão Diretiva;
 - c) eleição da Comissão Diretiva;
 - d) aprovação ou alteração do código deontológico;
 - e) alteração do presente regulamento;
 - f) qualquer assunto que, pela sua importância, mereça apreciação do GPC em reunião plenária;
 - g) extinção do GPC.
2. As reuniões plenárias serão convocadas pelo presidente da Comissão Diretiva, por iniciativa própria, por decisão da Comissão Diretiva, a pedido do presidente da Direção Nacional da APG ou a pedido de um mínimo de dez elementos do GPC.
3. A convocação de uma reunião plenária será feita por meio de e-mail enviado a todos os membros do GPC com, pelo menos, dez dias de antecedência.
4. As reuniões plenárias serão presididas pelo presidente da Comissão Diretiva ou, na sua ausência, por um elemento por ele designado.

CAPÍTULO IV

Da Comissão Diretiva

ARTIGO 6º Constituição

1. O GPC é dirigido por uma Comissão Diretiva constituída por um Presidente, um Vice-presidente e três Vogais.
2. Podem fazer parte da Comissão Diretiva os membros do GPC com certificação em Coaching devidamente comprovada.

3. A Comissão Diretiva é eleita trienalmente, em reunião plenária dos membros do GPC.
4. A Comissão Diretiva pode criar cargos que considere essenciais ao exercício de determinadas atividades.

ARTIGO 7º Competências

Compete à Comissão Diretiva:

- a) dirigir as atividades do GPC, assegurando a prossecução dos seus objetivos, tendo em conta o programa de atividades e orçamento anuais da APG;
- b) elaborar projetos de programa de atividades e de orçamento para o ano seguinte, obter a sua aprovação em reunião plenária e apresentá-los como proposta do GPC para aprovação da Direção Nacional da APG;
- c) propor à Direção Nacional da APG as medidas consideradas necessárias ao regular funcionamento e boa gestão do GPC;
- d) elaborar relatório de atividades anual para ser incluído no relatório de atividades da Direção Nacional a ser apresentado na Assembleia Geral da APG.

ARTIGO 8º Vinculação

1. O GPC fica obrigado pela assinatura conjunta do Presidente e de um outro elemento da Comissão Diretiva.
2. A responsabilidade do GPC está limitada pelos seus bens próprios

CAPÍTULO V

Disposições Gerais

ARTIGO 9º Revisão do Regulamento

A alteração deste Regulamento só poderá verificar-se em reunião do GPC.

ARTIGO 10º Casos Omissos

Os casos omissos neste Regulamento serão integrados segundo a letra e o espírito dos Estatutos da APG.